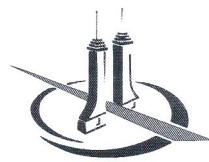




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete da Ver<sup>a</sup>. ZULMA ANCINELLO**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br)

## **COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 019/2022 – protocolo nº064/2022**

**PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora**

**ASSUNTO:** “Altera o caput do artigo 2º e do art.4º , da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”.

**RELATOR:** Ver<sup>a</sup>. Zulma Ancinello

## **PARECER**

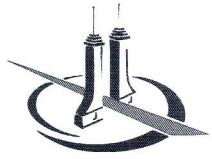
Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, o Projeto de Lei nº 019/2022, da Bancada Progressista, protocolado nesta Casa sob o nº 064/2022, que “Altera o caput do artigo 2º e do art.4º , da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana .”

Após análise e estudo do presente projeto, o mesmo pretende a correção do valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, aplicando a revisão anual, uma vez que o mesmo está defasado em razão da Lei Complementar 173/2020.

Salientamos a importância de acolher a correção, por não ser valor abusivo e estar dentro do parâmetro do mercado, embasado na própria legislação vigente; bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete da Ver<sup>a</sup>. ZULMA ANCINELLO**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br)

como este sendo acima de tudo um direito dos servidores.

Diante do mesmo, o parecer técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2022

Ver. Zulma Ancinello  
Relatora

*VOTO:*

*DE ACORDO:*

St. Zulma  
Zulma Ancinello

*CONTRÁRIO:*

Aprovado Parecer  
em 21/02/2022